

LEI nº 2.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA – Reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e respaldado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010 retificada PE Portaria Interministerial nº 477, de 28 de abril de 2011 e pela Lei Municipal nº 2046, de 08 de agosto de 2011,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º – Fica reajustado com percentual de 16% (dezesseis inteiros por cento) os valores contidos nas tabelas do ANEXO IV, que trata da ESTRUTURA DAS CARREIRAS da CLASSE: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, da Lei Municipal nº 2.046/2008.

Parágrafo único – As tabelas mencionadas no *caput* deste artigo passam vigorar conforme as tabelas que compõem o ANEXO I desta Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Maraial, 11 de Agosto de 2011.



Marcos Antônio Ferreira Soares
Prefeito

Publicada no quadro de avisos da sede da Prefeitura

Maraial, em 11/08/2011



Matricula nº

Aline Carla Marcolino Bezerra

Matricula: 2593

LEI nº 2.051, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.